PROEJTO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 - DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de empregos efetivos no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2013 de 05 de fevereiro de 2013 e dá outras providências."

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criado**,** junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO II da Lei Complementar nº 01/2013, dois (02) empregos públicos de "***Trabalhador Braçal"***, de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor e, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Prezado Sr. Presidente e Nobres Edis,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar

Municipal, que dispõe sobre a criação de empregos efetivos no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2013 de 05 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

A criação dos referidos empregos públicos justifica-se pela necessidade premente de suprir a vacância decorrente de aposentadoria de integrantes do quadro permanente desta Municipalidade. Tal situação gera impacto direto na continuidade e na qualidade da prestação de serviços municipais.

Outrossim, a criação dos empregos públicos em questão visa também a evitar a sobrecarga dos profissionais atualmente em exercício, promovendo uma melhor distribuição das atividades desenvolvidas e assegurando condições mais adequadas de trabalho, o que repercute positivamente na qualidade dos serviços oferecidos.

Ademais, para referida reposição serão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, que ainda está vigente, de acordo com a ordem de classificação dos empregos pertinentes.

Ressalte-se que a presente proposta está amparada na responsabilidade fiscal e na capacidade financeira do Município, que possui condições de arcar com as despesas decorrentes da criação dos referidos empregos públicos sem comprometer a saúde financeira do erário municipal.

Por fim, considerando a urgência em garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, solicita-se que o presente Projeto de Lei Complementar seja deliberado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Realizadas essas considerações, e contando com a compreensão, apoio, soberana análise e ulterior decisão dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal